



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quarta-feira • 6 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2258

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto Nº 201 de 06 de Outubro de 2021** - Dispõe sobre o “ponto facultativo” no dia 11 de outubro de 2021 e dá outras providências.
- **Extrato Publicação Decisão Final da Instauração de Sindicância Investigativa Instaurada Mediante Portaria Nº 81/2021 - Processo Administrativo Nº 302/2021**



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 201 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o “ponto facultativo” no dia 11 de outubro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos em vigor,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021 nas repartições públicas do Município.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços considerados essenciais à população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2021.

Weligton Cavalcante de Góis

Prefeito Municipal

Praça Hermógenes Jose da Silva, S/N, Centro, CEP 48.830-000 – Quijingue – Bahia

Telefone: (75) 3387.2138 CNPJ – 13.698.782/0001-26

**EXTRATO – PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA INSTAURADA MEDIANTE PORTARIA Nº
81/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2021**

EXTRATO – PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2021

O Prefeito Municipal de Quijingue, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publica decisão final da instauração do processo administrativo – nº 302/2021, Sindicância Investigativa, nos seguintes termos: “Ante todo o exposto, considerando a oitiva do Sr. Jerônimo Santos Andrade, a Sindicância não encontrou elementos de prejudicialidade externa e demonstrando esse fato atípico que não configura a abertura de procedimento futuro. Assim recomendou-se o arquivamento da presente Sindicância”.

Acolher o Parecer Jurídico e o parecer da comissão onde a mesma concluiu pelo arquivamento, eis que não encontrou irregularidade na conduta da investigada por D.D.S. com fulcro na oitiva do Senhor Jeronimo Santos Andrade.

Arquiva-se.

Quijingue, 06 de Outubro de 2021.

WELIGTON CAVALCANTE GOIS

PREFEITO MUNICIPAL